



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42

Rua Catulo da Paixão Cearense, 415

Telefone: (17) 3694-1114

Site: www.dircereis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72

Rua José de Alencar, 2325

Telefone: (17) 3694-1141

Site: www.camaradircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.624/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

(Aprova o Plano Anual de Controle Interno do Município de Dirce Reis).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a Lei Municipal nº 881, de 27 de novembro de 2014, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município de Dirce Reis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Controle Interno na Prefeitura o Município de Dirce Reis, nos termos da Lei nº 881, de 27 de novembro de 2014, para o exercício de 2020, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art. 2º. Determina a todas as secretarias, departamentos e setores viabilizarem atendimento ao Controle Interno, disponibilizando documentos necessários para a realização das auditorias realizadas.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, em 21 de janeiro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, conforme legislação pertinente, na data supra:

José Adiel Barravieira
Secretário Mun. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 3 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

Plano Anual de Controle Interno

Município de Dirce Reis/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 4 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

2020

SUMÁRIO:

1	ORIENTAÇÕES GERAIS:.....	4
2	FUNDAMENTAÇÃO:.....	5
3	FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PACI:	5
4	FINALIDADE:	6
5	SELEÇÃO DE AMOSTRAS:	6
6	VIGÊNCIA DO PACI:.....	7
7	CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2020:.....	7
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 5 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

1 ORIENTAÇÕES GERAIS:

O Plano Anual de Controle Interno tem como função estabelecer as atividades a serem realizadas pelo setor de Controle Interno no exercício de 2020, dispondo dessa forma as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade, bem como sobre as prioridades e metas a serem alcançadas por este setor de Controle Interno.

O referido Plano consiste em definir atividades correlatas ao Controle Interno, buscando assim realizações de auditorias internas preventivas nas Secretarias e Departamentos Municipais, a fim de estabelecer normatização de procedimentos efetuados na municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas.

As avaliações têm por objetivo primordial identificar e examinar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à execução orçamentária, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar, pontos falhos, erros e também fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração desta Prefeitura Municipal. Vale ressaltar, que todos os atos serão baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Assim, por meio das ações pautadas neste PACI (Plano Anual de Controle Interno), serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, eventuais ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.

A estrutura reduzida deste setor de Controle Interno, comparada ao amplo campo de trabalho a ser desenvolvido no âmbito de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é sabidamente menor em se tratando da capacidade operacional, e nesse contexto, foram utilizados alguns critérios para selecionar, as análises e acompanhamentos exigidos, bem como as condições (total ou por amostragem) em que estas serão analisadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 6 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

2 FUNDAMENTAÇÃO:

O Sistema de Controle Interno do Município de Dirce Reis foi instituído através da Lei Municipal nº 881/2014, sistema este que compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

A elaboração deste PACI (Plano Anual de Controle Interno) tem fundamentação jurídica e respaldo nas legislações que seguem:

- Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
- Artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual do Estado de São Paulo;
- Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
- Artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Artigo 49 da Instrução n. 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PACI:

O planejamento dos trabalhos de controle interno foi pautado pelos seguintes fatores:

- A definição das atividades prioritárias com base nos critérios de materialidade, relevância e risco;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- Identificação das atividades que necessariamente precisam ser atendidas, em virtude de exigências normativas ou atribuições definidas pelo TCE/SP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 7 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

- As atividades de controle interno, sempre que possível, serão exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

4 FINALIDADE:

Ainda que o referido PACI (Plano Anual de Controle Interno) busque atender as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sua finalidade maior é buscar o planejamento e a eficiência deste setor de Controle Interno, pois através da gestão de risco podemos identificar os campos mais importantes, que apresente uma maior potencialidade de impacto e/ou reincidência.

As auditorias internas ocorrerão com uma frequência maior, pois é uma importante ferramenta de controle, cuja finalidade será controlar, orientar e avaliar as secretarias e departamentos municipais; através delas, será avaliado o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos ou das Instruções Normativas, baseando nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5 SELEÇÃO DE AMOSTRAS:

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 8 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta CGM e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de conseqüências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

6 VIGÊNCIA DO PACI:

O Plano Anual de Controle Interno terá vigência durante todo o exercício de 2020.

Importante salientar que, a execução dos trabalhos poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, em razão de eventuais demandas de controle interno, como a realização de auditorias especiais que não consta no cronograma a seguir, os quais poderão ser demandados pela equipe gestora, pelo Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo.

7 CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2020:

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar a arrecadação tributária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a inserção dos dados no sistema AUDESP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a execução orçamentária			X		X		X		X		X	X
Acompanhar o índice de aplicação na Saúde			X			X			X			X



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 9 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

Acompanhar o índice de aplicação na Educação			X			X			X			X
Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Continuamente conforme constatação de ineficiências, irregularidades e/ou impropriedades ou quando solicitado											
Acompanhar o Portal da Transparência		X		X		X		X		X		X
Incentivar, cobrar, acompanhar a aplicação da Lei de Acesso a Informação			X			X			X			X
ATIVIDADES DE APOIO												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar as finanças públicas no que tange à adequação aos limites impostos pela LRF	X				X				X			
Visitas in-loco ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social	X				X				X			
Acompanhamento do índice de aplicação na Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do índice de aplicação na Educação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do índice de pessoal				X				X				X
Participar de Audiência Pública de apresentação das Metas Fiscais conf. disposto no art. Da LC nº 101/2000		x			x				x			
Acompanhar Auditorias realizadas no município pelo Controle Externo	Conforme visitas realizadas no Município de Dirce Reis por parte do TCE/SP para Auditoria in-loco											
* Analisar os certames licitatórios por amostras			X			X			X			X
Analisa os processos de cancelamentos da dívida ativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Quando encaminhado pelo Setor de Tributos											
Acompanhamento de pagamento de horas extras			X			X			X			X
Elaborar Comunicados Internos de orientação às Secretarias e Departamentos Municipais conforme necessidade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Conforme demanda das Secretarias											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 10 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

Elaborar o Relatório Quadrimestral do Controle Interno				X					X				X
Acompanhamento do índice de pessoal				X					X				X
Orientações para as Secretarias	Conforme demanda das Secretarias												
ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO													
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Acompanhamento do repasse do duodécimo a Câmara Municipal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Acompanhar as publicações de justificativas para quebra de ordem cronológica			X			X			X			X	
Acompanhar, no Setor de Recursos Humanos, a quantidade de servidores com direito a férias e licença-prêmio vencidas e medidas administrativas adotadas para saná-las;	X		X			X			X			X	
Acompanhar conciliações e respectivos extratos bancários das contas movimento		X		X		X		X		X		X	
Acompanhamento das despesas e vedações do último ano de mandato, observando o Manual do TCE/SP;				X			X	X	X	X	X	X	
- Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno para 2021;											X	X	
Entrevista ou indagação: consulta junto a pessoas que atuam dentro ou fora da Administração para aferir a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços públicos.		X		X		X							
ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA													
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Análise dos processos/procedimentos quando de denúncias realizadas	Durante todo ano, caso haja ocorrências e/ou formalizações												
* Analisar prestação de contas de adiantamento e diárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 11 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

Visitas in-loco a Entidades do Terceiro Setor		X										
Visitas in-loco em Unidades Escolares do município				X				X				X
Visitas in-loco em Unidade Básica de Saúde do município	X				X					X		
DESPESAS E CONJUNTO DE GESTÃO												
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
* Acompanhar controle de uso de veículos oficiais e abastecimento por setor		X		X		X		X		X		X
* Analisar as prestações de contas de convênios.	Conforme encerramento do convênio											
* Auditoria Patrimonial (Bens Patrimoniais Móveis)			X			X			X			X
* Acompanhamento de pagamentos de encargos sociais			X			X			X			X
* Auditoria de recursos vinculados (CIDE, Multas de Trânsito, Alienação de bens e Iluminação Pública)		X					X				X	
* Auditoria de repasses de recursos a entidades sem fins lucrativos						X						X

***Itens serão analisados por amostragem**

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O Controle Interno municipal atualmente conta com apenas um servidor, portanto, o cronograma poderá sofrer, ao longo do exercício, alterações em suas atividades em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos como cursos, congressos e capacitações, atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, férias, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 12 de 14



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

e-mail: controleinterno@dircereis.sp.gov.br

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

ADIORJANIZ DOS SANTOS GONÇALVES

Controlador Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 13 de 14

Portarias

PORTARIA Nº 11/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

(Designa Comissão Especial para avaliação de veículo e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os Senhores Paulo Henrique Borim Ramos, CPF nº 070.611.768-90, Responsável pelo Patrimônio Municipal, Anísio José de Oliveira, CPF nº 928.403.458-20, Auxiliar Administrativo, e Abel da Silva, CPF nº 326.631.358-52, Chefe de Seção de Almoxarifado, para procederem a avaliação de um veículo, de propriedade desta Municipalidade, marca VW/Santana 2.0., ano/modelo 2002, cor prata, movido à gasolina, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, placas BPY-2840 (Dirce Reis), chassi nº 9BWAE03X92P010475, Renavam 780610652, patrimônio nº 011089, para retorno do veículo à frota municipal e rescisão do Termo de Cessão de Uso com a Câmara Municipal de Dirce Reis, datado de 02 de março de 2012, nos termos Lei nº 743/2012, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. A comissão terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação do Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, 21 de janeiro de 2020.

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no quadro de editais, conforme legislação em vigor, na data supra: José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

PORTARIA Nº 12/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

(Designa Comissão Especial para avaliação de veículos e maquinários para posterior alienação e dá outras providências).

EUCLIDES SCRIBONI BENINI, Prefeito Municipal de Dirce Reis, SP, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR, sob a presidência do primeiro, os Senhores Abel da Silva, CPF nº 326.631.358-52, Chefe de Seção de Almoxarifado, Anísio José de Oliveira, CPF nº 928.403.458-20, Auxiliar Administrativo, e Éder Aparecido Rodrigues Lopes, RG nº 27.071.409-1 SSP/SP, todos com vasto conhecimento no assunto, para procederem a avaliação, destinado a alienação posterior, dos seguintes veículos e maquinários:

I – Pá Carregadeira Fiat Allis, Modelo FR-120 2 Gabinada, combustível diesel, Ano 1999, Patrimônio nº 011057;

II – Veículo Fiat Doblô Rontan - Ambulância, ano 2008, branca, Placa DJP 8443, Patrimônio nº 011061;

III – Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, ano 2006, Placa MGC 3812, Patrimônio nº 011833; IV – Ônibus branco, passageiro, MB O 371 RS, ano 1990/modelo 1991, Placa BYH 5623, Patrimônio nº 011156;

V – Trator Agrícola de pneus, marca New Rolland, azul, ano 2006, modelo TS 110, traçado, Patrimônio nº 011045;

VI – um veículo da marca VW/Santana 2.0., ano/modelo 2002, cor prata, movido à gasolina, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, placa BPY-2840 (Dirce Reis), patrimônio nº 011089.

Art. 2º. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Laudo de Avaliação.

Art. 3º. Os serviços prestados por força desta portaria não serão remunerados, sendo considerados serviços relevantes prestados ao município.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dirce Reis, SP, 21 de janeiro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 21 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 95

Página 14 de 14

EUCLIDES SCRIBONI BENINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no quadro de editais, conforme
legislação em vigor, na data supra:

José Adiel Barravieira

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento